CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2015.

LEI Nº 2136/2015, de 09 de Fevereiro de 2015.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.548 em 13 de Fevereiro de 2015.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2382/2014), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 05 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 2148 EM 13/02/15
FUNCIONÁRIO

ALTERADO
VIDE LEI 2154/15

LEI Nº 2136/2015

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis diretamente às famílias contempladas pelo Programa Municipal de Habitação, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar diretamente às famílias contempladas pelo Programa Municipal de Habitação, os imóveis urbanos de propriedade da municipalidade localizados no Parque Residencial Alvamar II e no Jardim Tropical, a seguir descritos:

- Parque Residencial Alamar II

Nº	NOME	NIS	QUADRA/DATA	ÁREA m2.
01	SILVANA APARECIDA DA SILVA DOS STOS	16598672687	QUADRA 64-A13	220,00
02	ANGELINA DA SILVA ARAUJO	20029134816	QUADRA 64-B14	371,22
03	MARCELA DOS SANTOS	16364992960	QUADRA 64-A14	220,00
04	LUCIANA DE AMIGO	13029832529	QUADRA 64-A6	220,00
05	SANDRA APARECIDA RAMOS	20955202161	QUADRA 64-B13	220,00
06	BENEDITO MEIRA DA SILVA	12351389575	QUADRA 64-B10	220,00
07	SARA ANTONIA DOS SANTOS	16588414812	QUADRA 64-A9	220,00
08	LUZIA OLGA DE LIMA	16450574748	QUADRA 64-A10	220,00
09	IVONE MANOELINA DA SILVA	12403757170	QUADRA 64-B6	220,00
10	AGUSTINHO CARNEIRO DOS SANTOS	20083030640	QUADRA 64-B2	220,00
11	MARIA JOSE DA SILVA	16081611087	QUADRA 64-A2	220,00

12	ANDREIA DE OLIVEIRA TEXEIRA	21252932896	QUADRA 64-A5	220,00
13	SILVANA GOMES BARBOSA	20335118202	QUADRA 64-B9	220,00
14	SUELI SILVA DA COSTA	12635505502	QUADRA 64-A1	220,00
15	MADALENA CAMARGO ORTIZ DE JESUS	20093909785	QUADRA 64-A - Remanescente	220,00
16	LUIZ ADEMAR DE OLIVEIRA	10721624798	QUADRA 64-B5	220,00
17	CASSIA NUNES ANTONELI	12713761532	QUADRA 64-A3	220,00
18	EDNA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	16015152851	QUADRA 64-B1	235,18

- Jardim Tropical

01	NAIARA DANIELE DE SOUZA	16529021729	QUADRA 19 B DATA 04	164,54
02	PRISCILLA DIAS DE ALMEIDA MAIA	12565463938	QUADRA 19 B DATA 06	268,12
03	ROSALINA APARECIDA DA SILVA	12884819497	QUADRA 19 B DATA 01	204,16
04	KELLEN CRISTIANI MOLONI	16195508439	QUADRA19 B DATA 03	181,83
05	LUIZ ADEMIR LOPES	04014780929	QUADRA 19 B DATA 02	193,05

Art. 2° - Nos imóveis referidos no artigo anterior, foram edificadas, através de recursos oriundos do PAC repassados pela Caixa Econômica Federal, Moradias Populares em alvenaria, com área de 32,20 m2., cada uma, num total de 23 unidades residenciais.

Art. 3° - A escolha dos beneficiados se deu através de estudos e levantamentos das famílias cadastradas no Programa Municipal de Habitação, realizados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi.

Art. 4° - Deverá constar do Termo de Doação e da Escritura Pública, as seguintes cláusulas:

I – Proibição da cessão ou venda do imóvel antes de completados 10 (dez) anos da doação;

II – Nulidade do ato e retrocessão automática do imóvel ao Município, no caso do não cumprimento da alínea anterior;

III – Durante o prazo estipulado no inciso I, o imóvel não poderá ser utilizado para outro fim que não moradia do beneficiado e seus familiares;

Art. 5° - A Escritura pública será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta do donatário.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 1060/2003, de 02 de julho de 2003, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de fevereiro de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2136/2014 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:-.Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis diretamente às famílias contempladas pelo Programa Municipal de Habitação, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2136/2015

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis diretamente às famílias contempladas pelo Programa Municipal de Habitação, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar diretamente às famílias contempladas pelo Programa Municipal de Habitação, os imóveis urbanos de propriedade da municipalidade localizados no Parque Residencial Alvamar II e no Jardim Tropical, a seguir descritos:

- Parque Residencial Alamar II

Nº	NOME	NIS	QUADRA/DATA	AREA m2.
01	SILVANA APARECIDA DA SILVA DOS STOS	16598672687	QUADRA 64-A13	220,00
02	ANGELINA DA SILVA ARAUJO	20029134816	QUADRA 64-B14	371,22
03	MARCELA DOS SANTOS	16364992960	QUADRA 64-A14	220,00
04	LUCIANA DE AMIGO	13029832529	QUADRA 64-A6	220,00
05	SANDRA APARECIDA RAMOS	20955202161	QUADRA 64-B13	220,00
06	BENEDITO MEIRA DA SILVA	12351389475	QUADRA 64-B10	220,00
07	SARA ANTONIA DOS SANTOS	16588414812	QUADRA 64-A9	220,00
08	LUZIA OLGA DE LIMA	16450574748	QUADRA 64-A10	220,00
09	IVONE MANOELINA DA SILVA	12403757170	QUADRA 64-B6	220,00
10	AGUSTINHO CARNEIRO DOS SANTOS	20083030640	QUADRA 64-B2	220,00
11	MARIA JOSE DA SILVA	16081611087	QUADRA 64-A2	220,00
12	ANDREIA DE OLIVEIRA TEXEIRA	21252932896	QUADRA 64-A5	220,00
13	SILVANA GOMES BARBOSA	20335118202	QUADRA 64-B9	220,00
14	SUELI SILVA DA COSTA	12635505502	QUADRA 64-A1	220,00
15	MADALENA CAMARGO ORTIZ DE JESUS	20093909785	QUADRA 64-A - Remanescente	220,00
16	LUIZ ADEMAR DE OLIVEIRA	10721624798	QUADRA 64-B5	220,00
17	CASSIA NUNES ANTONELI	12713761532	QUADRA 64-A3	220,00
18	EDNA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA	16015152851	QUADRA 64-B1	235,18

- Jardim Tropical

01	NAIARA DANIELE DE SOUZA	16529021729	QUADRA 19 B DATA 04	164,54
02	PRISCILLA DIAS DE ALMEIDA MAIA	12565463938	QUADRA 19 B DATA 06	268,12
03	ROSALINA APARECIDA DA SILVA	12884819497	QUADRA 19 B DATA 01	204,16
04	KELLEN CRISTIANI MOLONI	16195508439	QUADRA19 B DATA 03	181,83
05	LUIZ ADEMIR LOPES	04014780929	QUADRA 19 B DATA 02	193,05

Art. 2º - Nos imóveis referidos no artigo anterior, foram edificadas, através de recursos oriundos do PAC repassados pela Caixa Econômica Federal, Moradias Populares em alvenaria, com área de 32,20 m2., cada uma, num total de 23 unidades residenciais.

Art. 3º - A escolha dos beneficiados se deu através de estudos e levantamentos das famílias cadastradas no Programa Municipal de Habitação, realizados pela Secretaria de Assistência Social do Município de Sarandi.

Art. 4º - Deverá constar do Termo de Doação e da Escritura Pública, as seguintes cláusulas:

I – Proibição da cessão ou venda do imóvel antes de completados 10 (dez) anos da doação;

II – Nulidade do ato e retrocessão automática do imóvel ao Município, no caso do não cumprimento da alínea anterior;

III – Durante o prazo estipulado no inciso I, o imóvel não poderá ser utilizado para outro fim que não moradia do beneficiado e seus familiares;

Art. 5º - A Escritura pública será outorgada observado o contido no artigo anterior, correndo as despesas por conta do donatário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1060/2003, de 02 de julho de 2003, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de fevereiro de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Dispensada a Terce… …scussão e
09/02/2015, enviada… …Leis, em
no Órgão Oficial do M… …publicada
Fevereiro de 2015. E… …em 13 de